

Protocolo 33.561/2025

De: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio

Data: 03/04/2025 às 14:36:03

Setores (CC):

SEGOV - DITI - DEPE, SECOP

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, SECOP, SEMOB, SECOP - DPL - PRG, SEMOB - DRE, SEMOB - COOROBR

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

Entrada*:

Site

Prezados,

Qual o prazo para execução da obra?

Está prevista execução sequencial das ruas sem intervalos?

A composição P9819 (Engenheiro supervisor), P9893 (Encarregado), P9858, P9833, E9093, estas composições estão com valores diferentes dos valores unitários da planilha, favor indicar como foi feito este cálculo.

As pinturas de sinalizações das vias após os serviços serão de responsabilidade da prefeitura, visto que não tem quantidades de sinalização, estamos corretos?

Foi solicitado aplicação de CM-30, visto ser um produto em desuso visto suas dificuldades de cura, desta forma o produto que substitui este são as emulsões para imprimação. Que tem a cura em até 24 horas, já o CM-30 são 72 horas, sem poder ter trânsito sobre a via, e também não ter risco de ter intemperes, desta forma podemos considerar que ao invés de CM-30 será utilizado as emulsões para imprimação?

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
De Amorim	03/04/2025 14:40:19	ICP-Brasil	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 77...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FB2-8BC1-0E09-D23F**

Protocolo 1- 33.561/2025

De: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 14:43:06

No item microrevestimento, não consta emulsão, conforme composição do SICRO, e nos itens derivados de petróleo não tem a emulsão para o micro revestimento. Podem verificar, por gentileza?

Protocolo 5- 33.561/2025

De: Clarice G. - SECOP - DPL - PRG

Para: SEMOB - Secretaria de Obras - A/C Cristiano S.

Data: 03/04/2025 às 19:41:13

Setores (CC):

SEMOB, SEMOB - DRE, SEMOB - COOROBR

Prezado Secretário,

Segue o pedido de esclarecimento referente ao PE 009/2025 - PMBC de Pavimentação Asfáltica, para análise e parecer da área técnica, considerando que os questionamentos referentes aos itens 3, 4 e 5 são de natureza técnica.

Fico no aguardo.

—

Clarice Maria Galisa

Auxiliar administrativo

De: TONI F. - SEMOB - DRE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2025 às 11:41:41

Em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, referentes ao PE 009/2025 – PMBC, Comprasgov 90018/2025, informamos:

1. Qual o prazo para execução da obra?

Resposta: Em relação ao prazo de execução da obra, esclarecemos que, por se tratar de um registro de preços, não há um cronograma físico pré-estabelecido. A execução dos serviços e a aquisição de materiais serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda e as necessidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, que é de um ano, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.7.1 do Projeto Básico.

2. Conforme Está previsto execução sequencial das ruas sem intervalos?

Resposta: Como respondido anteriormente, por se tratar de um registro de preços, não há um cronograma físico fixo para fornecimento e execução dos serviços. Foi realizada uma estimativa preliminar de ruas a serem atendidas, podendo haver múltiplas frentes de trabalho simultâneas. Contudo, essa previsão é apenas uma expectativa, não uma obrigação de contratação, além disso, os serviços podem ser realizados em outros locais dentro do perímetro urbano, conforme a necessidade de prioridades. Como não é possível estimar com precisão o quantitativo exato de serviços, podem ocorrer variações nos locais e na quantidade de serviços a serem executados. O sistema de Registro de Preços garante essa flexibilidade, permitindo ajustes conforme a demanda real ao longo do processo.

3. A composição P9819 (Engenheiro supervisor), P9893 (Encarregado), P9858, P9833, E9093, estas composições estão com valores diferentes dos valores unitários da planilha, favor indicar como foi feito este cálculo.

Resposta: Em atenção ao questionamento referente aos valores unitários das composições P9819 (Engenheiro supervisor), P9893 (Encarregado), P9858, P9833, E9093, informamos que, após análise, foi identificado erro na planilha apresentada, conforme descrito abaixo:

- Item 1.2.1 – Engenheiro supervisor: o valor apresentado foi R\$ 12,33, sendo que o valor correto, com BDI, é R\$ 13,12;
- Item 1.2.2 – Encarregado de pavimentação: o valor apresentado foi R\$ 7,99, sendo que o valor correto, com BDI, é R\$ 8,50;
- Item 1.2.3 – Laboratório de asfalto: o valor apresentado foi R\$ 2,96, sendo que o valor correto, com BDI, é R\$ 3,81;
- Item 1.2.4 – Laboratório de microrrevestimento: o valor apresentado foi R\$ 0,19, sendo que o valor correto, com BDI, é R\$ 0,05.

Os valores corretos foram calculados com base nas composições de cada item constantes nos anexos da licitação, sendo o preço final obtido pela divisão do valor total da composição pela unidade de medida correspondente de cada item, com a devida inclusão do BDI.

Os ajustes já foram devidamente verificados e corrigidos, garantindo conformidade com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

4. As pinturas de sinalizações das vias após os serviços serão de responsabilidade da prefeitura, visto que não tem quantidades de sinalização, estamos corretos? Resposta: Em resposta ao questionamento sobre a responsabilidade pela pintura de sinalização viária (vertical e horizontal) após a execução de serviços de pavimentação, esclarecemos que tais serviços são de competência da Autarquia Municipal BCTrânsito, conforme atribuições legais.

5. Foi solicitado aplicação de CM-30, visto ser um produto em desuso visto suas dificuldades de cura, desta forma o produto que substitui este são as emulsões para imprimação. Que tem a cura em até 24 horas, já o CM-30 são 72 horas, sem poder ter trânsito sobre a via, e também não ter risco de ter intemperes, desta forma podemos considerar que ao invés de CM-30 será utilizado as emulsões para imprimação?

Resposta: A emulsão asfáltica CM-30 é um ligante tradicionalmente utilizado em serviços de imprimação, etapa essencial da pavimentação que visa promover a aderência entre a base granular e a camada de revestimento asfáltico. Seu uso é particularmente indicado em vias não pavimentadas, onde se busca a impermeabilização da superfície da base e a redução da absorção do ligante da camada superior pela base.

Considerando que ainda existem, em nosso município, trechos de vias que não são pavimentadas, a inclusão deste item se justifica para atender adequadamente às demandas específicas desses locais, garantindo a correta execução das etapas de imprimação e o bom desempenho da estrutura do pavimento.

Informamos que será substituída a planilha, informando os valores corretos por meio de termo de errata no site da Prefeitura.

–

Atenciosamente,

TONI FAUSTO FRAINER

Eng. Civil - 092.183-8 CREA SC

DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE OBRAS

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
TONI FAUSTO FRAINER	08/04/2025 15:12:25	1Doc	TONI FAUSTO FRAINER CPF 007.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B52A-E47A-7BE9-64F5**

Protocolo 7- 33.561/2025

De: TONI F. - SEMOB - DRE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2025 às 17:44:51

Em resposta ao questionamento no despacho 01, referente à ausência da emulsão no item de microrevestimento da planilha orçamentária, informamos que, conforme verificado, a composição utilizada segue o padrão do sistema SICRO, o qual já contempla a emulsão asfáltica dentro da composição global do serviço de microrevestimento. Dessa forma, a emulsão não aparece discriminada de forma individual entre os itens derivados de petróleo, pois está incorporada na composição do item de microrevestimento.

Cabe ressaltar ainda que, por equívoco, a referida composição não foi anexada no Anexo II (Composição dos Itens da Planilha Orçamentária). Solicitamos, portanto, a inclusão da referida composição como forma de esclarecer a estrutura de custos do serviço orçado, garantindo a transparência e o correto entendimento por parte dos licitantes.

—
Atenciosamente,

TONI FAUSTO FRAINER

Eng. Civil - 092.183-8 CREA SC

DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE OBRAS

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
TONI FAUSTO FRAINER	08/04/2025 17:45:14	1Doc TONI FAUSTO FRAINER CPF 007.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3997-708C-FF2B-D2E9**

Protocolo 8- 33.561/2025

De: Clarice G. - SECOP - DPL - PRG

Para: Representante: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Data: 10/04/2025 às 12:41:23

Prezado Licitante,

Informo que, conforme a resposta da área técnica aos pedidos de esclarecimento, as informações pertinentes encontram-se dispostas nos despachos 6 e 7 deste protocolo. Além disso, ressalto que as alterações foram retificadas no 2º termo de errata, o qual está disponível na íntegra no site da Prefeitura de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br), na aba Licitações, onde também é possível acessar o edital retificado e seus anexos."